



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISICÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DO ESCRITÓRIO NELSON WILIANS E ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 03.584.647/0001-04) ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito foi instituída para investigar um dos mais devastadores esquemas de fraude contra a seguridade social brasileira, um esquema que desviou estimados R\$ 6,3 bilhões de aposentados e pensionistas entre 2019 e 2024, operando com uma permissividade sistêmica que clama por responsabilização. Neste cenário desolador, emerge como um nexos financeiro de magnitude superlativa o escritório Nelson Wilians e Advogados Associados, cujas atividades foram flagradas pelo Conselho de



Controle de Atividades Financeiras (Coaf) em movimentações atípicas que somam impressionantes R\$ 4,3 bilhões no mesmo período. A coincidência temporal e a escala monumental desses fluxos financeiros, concentrados justamente durante o auge da pilhagem aos cofres da previdência, transcendem a normalidade operacional e exigem um escrutínio rigoroso e inadiável por parte deste colegiado. A recusa em aprofundar a análise de transações desta magnitude representaria uma falha indesculpável desta CPMI em seu dever de seguir o rastro do dinheiro, configurando uma omissão deliberada diante de um dos mais robustos indícios de possível interconexão com a rede criminosa.

A necessidade desta requisição se torna ainda mais contundente ao se observar a teia de relações que conecta o escritório ao epicentro da fraude. O advogado Nelson Wilians, titular da banca, não só efetuou pagamentos de R\$ 15,5 milhões a Maurício Camisotti — indivíduo apontado como sócio oculto e beneficiário final da Associação dos Aposentados Mutualistas para Benefícios Coletivos (Ambec), uma das principais entidades investigadas — como também atuou como patrono da própria Ambec. Esta mesma associação experimentou um crescimento explosivo e arrecadou centenas de milhões de reais em descontos não autorizados. A narrativa apresentada pelo advogado de que suas relações com os investigados se restringem à prestação de serviços jurídicos e a negócios imobiliários legítimos soa como uma cortina de fumaça jurídica, manifestamente inverossímil diante da materialidade e do volume dos fatos já compilados por órgãos de controle. É imperativo que esta CPMI desvende se a banca advocatícia atuou como mera prestadora de serviços ou se funcionou como uma sofisticada engrenagem para a lavagem dos capitais ilicitamente subtraídos dos aposentados, servindo de anteparo legal para os protagonistas do esquema.

Portanto, o acesso integral ao Relatório de Inteligência Financeira (RIF) do Coaf não é uma medida acessória, mas a peça-chave e insubstituível para que esta investigação avance da superfície das suspeitas para o núcleo da arquitetura financeira da fraude. Sem a radiografia completa e irrefutável do



fluxo de capitais que transitaram pelo escritório Nelson Wilians e Advogados Associados, esta Comissão estará deliberadamente limitada a uma análise periférica e impotente para cumprir seu mandato constitucional. É dever inafastável deste Parlamento dissecar a origem, o trânsito e o destino final de cada centavo movimentado sob a rubrica de "suspeito" pelo Coaf. A obtenção deste documento é a única via para confirmar ou refutar, com a robustez probatória que a sociedade exige, o papel central que este conglomerado jurídico parece ter desempenhado no ciclo financeiro que viabilizou a espoliação sistemática de milhões de brasileiros vulneráveis. Negar a aprovação deste requerimento é compactuar com a obscuridade e obstruir ativamente a busca pela verdade.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DO ESCRITÓRIO NELSON WILIANS E ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 03.584.647/0001-04) ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 28 de julho de 2025.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

